

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 21/2009

Dispõe sobre o Processo Seletivo nº 001/2009 para contratação por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, bem como da Municipal nº 3759/05 nos termos do capítulo VI, art. 47, para provimento em caráter provisorio e temporário de cargos públicos.

O Prefeito do Município de Araras-Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo nº. 001/2009, o qual visa a contratação em caráter temporário e por prazo determinado para os cargos públicos abaixo elencados, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, e da Lei Municipal nº 3759 / 05.

DOS CARGOS PÚBLICOS

Código	CARGOS	Jornada de Trabalho Semanal
1	Professor de Educação Infantil	30 horas
2	Professor de Educação Infantil - Auxiliar	30 horas
3	Professor de Educação Básica I	30 horas/24 horas (EJA)
4	Professor de Educação Básica I - Auxiliar	30 horas/24 horas (EJA)
5	Professor de Educação Básica I – Educação Especial	30 horas
6	Professor de Educação Básica II – Auxiliar	30 horas
7	Professor de Educação Básica II – Ciências	hora/aula
8	Professor de Educação Básica II – Arte	hora/aula
9	Professor de Educação Básica II – Educação Física	hora/aula
10	Professor de Educação Básica II – Geografia	hora/aula
11	Professor de Educação Básica II – História	hora/aula
12	Professor de Educação Básica II – Inglês	hora/aula
13	Professor de Educação Básica II – Matemática	hora/aula
14	Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	hora/aula
15	Professor de Educação Básica II Língua Portuguesa com Habilitação em Educação Especial	hora/aula
16	Professor de Educação Básica II Matemática com Habilitação em Educação Especial	hora/aula
17	Professor de Educação Básica I – Educação Especial - Auxiliar	30 horas

Os professores serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Araras, por prazo determinado para efetuarem docência das aulas de reforço ou em caráter de substituição para Professores efetivos da rede, nos casos de afastamentos ou licenças dos mesmos.

Não haverá coincidência de horários de provas para os cargos abaixo relacionados, podendo o candidato inscrever-se em um cargo constante do QUADRO "A", em um cargo constante do QUADRO "B", em um cargo constante do QUADRO "C" e em um cargo constante do QUADRO "D".

QUADRO "A" - das 8h às 10 horas

Código	Cargo
01	Professor de Educação Infantil
05	Professor de Educação Básica I - Educação Especial
14	Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa
13	Professor de Educação Básica II – Matemática
11	Professor de Educação Básica II – História
09	Professor de Educação Básica II – Educação Física

QUADRO "B" - das 10h30 às 12h30

Código	Cargo
02	Professor de Educação Infantil – Auxiliar
17	Professor de Educação Básica I – Educação Especial - Auxiliar
12	Professor de Educação Básica II – Inglês
07	Professor de Educação Básica II – Ciências
10	Professor de Educação Básica II – Geografia
08	Professor de Educação Básica II – Arte

QUADRO "C" - das 13h30 às 15h30

Código	Cargo
3	Professor de Educação Básica I
15	Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa com habilitação em Educação Especial
16	Professor de Educação Básica II - Matemática com habilitação em Educação Especial

QUADRO "D" - das 16h às 18h

Código	Cargo
04	Professor de Educação Básica I - Auxiliar
06	Professor de Educação Básica II - Auxiliar

Das Inscrições

1.1 - As inscrições realizar-se-ão na Faculdade Municipal de Araras, Alameda Clementino Dalla Costa - nº 402 – Centro – CEP: 13.600-310 - Araras /SP, no período de 07 a 10 de dezembro de 2009, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, impreterivelmente.

1.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

1.3 - O candidato inscrever-se o candidato deverá, primeiramente, efetuar o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de depósito bancário para Prefeitura Municipal de Araras: Banco Nossa Caixa – Agência:1275 – 1, Conta Corrente: 000004-9 e se dirigir, ao local de inscrição, determinado no item 1.1 munido de um envelope etiquetado com nome do candidato e descrição dos documentos contidos dentro desse envelope (todos os documentos abaixo relacionados deverão ser cópia xerográfica autenticada ou cópia xerográfica com apresentação do documento original para conferência "in loco"); cópia xerográfica da Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, devendo sob as penas da Lei indicar:

1.3.1 - Ser brasileiro ou se estrangeiro, atender às disposições legais;

1.3.2 - Ter, na data da inscrição, 18 (dezoito) anos completos;

1.3.3 - Apresentar cópia do documento comprobatório da conclusão da habilitação para realização de concurso, no ato da inscrição;

1.3.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

1.3.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

1.3.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência intelectual com o exercício das funções atinentes ao cargo público a que concorre;

1.3.7 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades por atos incompatíveis com o serviço público;

1.3.8 - Não ter sido interditado ou interditado e nem estar com idade de apenadoratória compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos para homens e 65 (sessenta e cinco) para mulheres;

1.3.9 - Apresentar atestado de antecedentes criminais, no ato da contratação.

1.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional, por via postal ou meio eletrônico (Internet).

1.4.1 - Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser com firma reconhecida do outorgante e acompanhada de cópias xerográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas juntamente com a procuração que será anexada ao requerimento.

1.5 - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

1.6 - A Secretaria Municipal da Educação de Araras poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

1.7 - A inscrição será confirmada mediante a compensação do depósito efetuado pelo candidato.

1.8 - O comprovante do depósito efetuado pelo candidato será retido no momento da inscrição.

2. Das Provas:

2.1 - O processo seletivo constará de prova composta de questões objetivas de múltipla escolha, com 20 (vinte) questões, de 04 (quatro) alternativas cada e de caráter classificatório, onde cada questão terá o valor de 5 (cinco) pontos.

Cargo	Prova Objetiva	Nº. de questões
Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil – Auxiliar.	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos	10 10
Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica I – EJA - , Professor de Educação Básica I Educação Especial e Professor de Educação Básica I – Auxiliar.	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos Legislação	10 10 10
Professor de Educação Básica II (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Arte, Inglês), Professor de Educação Básica II – Auxiliar.	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos Legislação	10 10 10
Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa com Habilitação em Educação Especial e Professor de Educação Básica II Matemática com Habilitação em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Educação Especial - Auxiliar	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos Legislação	10 10 10

2.2 - O programa e a bibliografia do Processo Seletivo fazem parte do presente Edital (Anexo III).

2.3 - O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas no Jornal Oficial local.

2.4 - O presente Edital também será afixado na Secretaria Municipal da Educação, Av. Dona Renata - nº. 990 – CEP: 13.600-001 - Centro – Araras/ SP.

3. Dos Títulos

3.1 - Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, selecionados nos termos do item 2.1, terão a pontuação da nota da prova escrita somada à pontuação por títulos para fins de classificação final.

3.2 - A entrega dos títulos será, obrigatoriamente, realizada no ato de inscrição do processo seletivo, no local e horários estipulados no item 1.1, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

3.3 - Serão considerados os títulos, discriminados no anexo II, limitados ao valor máximo de 12,0 (doze) pontos, sendo desconsiderados os demais.

3.4 - Não serão computados os pontos cumulativos dos títulos de Doutor e Mestre.

3.5 - Os requisitos e os títulos poderão ser entregues por procuração, com firma reconhecida, acompanhados de cópias xerográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

3.6 - Os títulos deverão ser entregues mediante cópias xerográficas devidamente autenticadas por Cartórios competentes ou então o candidato deverá apresentar o original e cópia para devida autenticação pela Comissão de Concursos e Processos Seletivos no ato de inscrição.

4. Da Prestação das Provas

4.1 - As provas objetivas realizar-se-ão no dia 19 de dezembro de 2009, no horário das 08h00 às 10h00, das 10h30 às 12h30, das 13h30 às 15h30e das 16h às 18h00, no local e horário estabelecidos no Edital, com duração de 02 (duas) horas, em locais a serem divulgados no dia 12 de dezembro de 2009, através da imprensa local.

4.2 - Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

4.3 - O candidato nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

4.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de canetas esferográficas azuis ou pretas, lápis preto nº 02 e borracha.

4.5 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre das provas na presença dos candidatos.

4.6 - Durante a execução das provas não será permitido consultar nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, Pager ou qualquer outro meio de comunicação, o qual não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.7 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anomalia gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no edital, deverá ser anotada em uma folha de anotações, a ser anexada na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.7.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

4.7.2 - Sempre que o candidato observar a anomalia prevista no item 4.7 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.8 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões e a folha de respostas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

4.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.10 - O candidato só poderá retirar-se da sala após 30 (trinta) minutos de seu início.

5. Do Julgamento das Provas

5.1 - As provas, de caráter classificatório, serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 - Se não houver, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisões de provas.

5.3 - O candidato poderá interpor recurso contra erros formais ou classificação, desde que devidamente fundamentado, que deverá ser dirigido à

Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araras, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação final do Processo Seletivo.

6. Da Classificação

6.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Araras publicará, através da imprensa local, a lista da classificação final e o local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Araras para atribuições de classes/aulas em qualquer tipo de convocação oficial.

6.3 - Caso alguma questão venha a ser anulada a mesma será considerada correta a todos os candidatos.

7. Do Desempate

7.1 Para os candidatos que obtiverem o mesmo número de pontos, o processo de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

7.1.1. Maior idade cronológica do candidato;

7.1.2. Maior número de filhos dependentes.

8. Da Admissão:

8.1 - A classificação no Processo Seletivo assegurará ao candidato, obedecida à ordem de classificação, sua contratação por prazo determinado em substituições no ato letivo de 2010.

8.2 - Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer às datas e locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Araras para atribuições de classes/aulas em qualquer tipo de convocação oficial.

8.3 - Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 1.3 deste Edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificação final.

8.4 - Na admissão o candidato será submetido à inspeção de saúde de caráter preliminar para avaliação de suas condições físicas e mentais.

8.5 - Os candidatos com necessidades especiais serão submetidos à avaliação perante uma Junta Multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes no qual venha a ser investido.

9. Da divulgação dos resultados

9.1. A Prefeitura Municipal de Araras e a Secretaria Municipal da Educação afixarão a relação dos candidatos classificados em seus estabelecimentos.

9.2. A classificação final será publicada oportunamente através da imprensa local.

10. Das Disposições Finais:

10.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento da presente instrução e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais em vigor.

10.2 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Prefeitura Municipal de Araras, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

b) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

c) for surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

d) for responsável por falsa identificação pessoal;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

f) não devolver integralmente o material recebido;

g) efetuar pagamento da taxa de inscrição fora do prazo previsto;

h) deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Prefeitura Municipal de Araras.

10.3 - Os Candidatos quando de sua convocação para admissão deverão mencionar qualquer tipo de impedimento para a contratação e sendo impossibilitados, a Prefeitura convocará o próximo da lista, e depois de corrida toda lista, os que apresentarem qualquer tipo de impedimento poderão novamente ser convocados.

10.4 - Os Candidatos classificados, desde já ficam cientes de que a admissão será por prazo determinado, desta forma não terão qualquer vínculo permanente de emprego com a Administração e que sua admissão findará automaticamente com a data final estipulada e prazo determinado ou que a licença ou afastamento do titular do emprego seja interrompida pelo mesmo ou a critério da Secretaria Municipal da Educação de Araras.

10.5 - As Candidatas classificadas que forem admitidas grávidas ou que vierem a ficar grávidas durante o prazo determinado, não farão jus a qualquer tipo de estabilidade ou indenização, sendo suas admissões finalizadas na data prevista para o término das mesmas.

10.6 - Os Candidatos classificados que vierem a ser admitidos e que durante a vigência da admissão afastarem-se por motivos não relacionados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araras, terão automaticamente seus contratos de trabalhos rescindidos, procedendo a contratação do próximo classificado.

10.7 - Os candidatos que vierem a ser contratados e que faltarem injustificadamente, consecutiva ou intercaladamente 03 (três) vezes, terão seus contratos automaticamente rescindidos.

10.7.1 - Os candidatos que vierem a ser contratados deverão cumprir o estabelecido no Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araras.

10.8 - Os candidatos que forem considerados inabilitados poderão ser dispensados sem justa causa e sem qualquer tipo de direito a indenização, exceto a proveniente por seu contrato de trabalho temporário.

10.9 - Caso haja interesse da Administração Pública Municipal de Araras, as contratações poderão ser prorrogadas até o prazo máximo de 01 (um) ano.

10.10 - No caso de prorrogação contratual permanecer inalteradas as cláusulas do contrato, sendo os contratados regidos pelo Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araras e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

10.11 - Os cargos omissoes serão resolvidos pela Comissão nomeada especificamente para acompanhar o Processo Seletivo.

ANEXO I

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

I - Professor de Educação Infantil - Campo de atuação nas creches e pré-escolas

Habilitação: Curso Superior com Licenciatura de Graduação Plena juntamente com Curso Normal em nível médio, e/ou curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Pós Graduação em Educação Infantil.

II - Professor de Educação Infantil Auxiliar - Campo de atuação nas creches e pré-escolas.

Habilitação: Curso Superior com Licenciatura de Graduação Plena juntamente com Curso Normal em nível médio, e/ou curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Pós Graduação em Educação Infantil.

III - Professor de Educação Básica I - Campo de atuação: Ensino Fundamental (1º às 4ºs séries) ou Ensino Fundamental de 09 (nove) anos/ 1º ao 4º ano), na Educação de Jovens e Adultos (das 1ºs às 4ºs séries).

Habilitação: Curso Superior com Licenciatura de Graduação Plena juntamente com Curso Normal em nível médio, e/ou curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação de Magistério nas séries iniciais.

IV - Professor de Educação Básica I Auxiliar - Campo de atuação: Ensino Fundamental (1ºs às 4ºs séries) ou Ensino Fundamental de 09 (nove) anos/ 1º ao 4º ano), na Educação de Jovens e Adultos (das 1ºs às 4ºs séries).

Habilitação: Curso Superior com Licenciatura de Graduação Plena juntamente com Curso Normal em nível médio, e/ou curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação de Magistério nas séries iniciais.

V - Professor de Educação Básica II - Campo de atuação: Ensino Fundamental (5ºs às 8ºs séries), na Educação de Jovens e Adultos (das 5ºs às 8ºs séries).

Habilitação: Curso superior com Licenciatura com Graduação Plena e/ ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

VI - Professor de Educação Básica II Auxiliar - Campo de atuação: Ensino Fundamental (5ºs às 8ºs séries), na Educação de Jovens e Adultos (das 5ºs às 8ºs séries).

Habilitação: Curso superior com Licenciatura com Graduação Plena e/ ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

VII - Professor de Educação Básica II Língua Portuguesa e Matemática com Habilitação em Educação Especial - Campo de atuação: Educação Especial (para educandos com necessidades especiais).

Habilitação: Curso superior com Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica e ou pós-graduação em Educação Especial.

ANEXO II

TABELA DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Doutorado na área de Educação	10	10	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestrado na Área de Educação	8	8	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Curso de Pós Graduação ou Especialização (fato-sensu) com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação de forma presencial	2	2	Escolar, expedido por escolas oficiais ou particulares de ensino superior, devidamente reconhecido pelo MEC.

ANEXO III

PROGRAMA E REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, Emenda 14/96

CNE/CEB – Resolução nº 1/2004, de 17 de Junho de 2004. Institut Diretrizes Nacionais para Educação Nacional

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II

Lei Federal nº 11.141/06, de 16 de maio de 2006. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96.

Lei Federal nº 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.

Parecer CNE / CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Parecer CNE/CEB nº 17/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE / CEB nº 01, de 07 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.

Resolução CNE / CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Institui diretrizes nacionais para o ensino especial na educação básica.

Resolução SME/06, de 13 de dezembro de 2005. Dispõe sobre a organização da prática educativa dos anos iniciais do ensino fundamental, com nove anos de duração, nas escolas municipais de ensino fundamental e dá outras providências.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA: CASTORINA, J. A. et al. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1998.

COLL,César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo. Editora Ática, 1999.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escala à universidade. Porto Alegre, Medição, 1998.

LIBANELO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez Editora (Série Formação Geral), 1994.

LUCKESI, C. Filosofia da Educação. São Paulo: Cortez, 1994 – cap. 2 a 5, 7 a 9.

SASSAKI, Romário. O ensino de competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.

PIMENTA, Selma, G. A. Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias nº 8, 1.990, p. 17-24.

SASSAKI, Romário. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AUXILIAR

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA: ARIES, Philippe. História social da Criança e da Família. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1981.

CAMPOS, Maria Malta. A legislação, as Políticas nacionais de educação infantil e a realidade: desencontros e desafios. In. MACHADO, Maria Lúcia de A. Machado. Encontros e desencontros em Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 2002.

FERREIRA, Maria Clotilde R. et al. Os Fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Cortez - 2002.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade na Educação Infantil - Porto Alegre: Artmed, 1998.

SOL, Isabel; BASSEDA, Eulália; HUGUET, Teresa; Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – AUXILIAR

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

ABRANCHES, Mônica. Colegiado escolar: espaço de participação da comunidade. São Paulo: Cortez, 2003. cap. 1, 4 e conclusão.

AQUINO, Júlio Groppa. A desordem na relação professor aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento. In: AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

ALARCAO, Isabel. Professores reflexivos em escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003. cap. 1, 2 e



Prefeitura Municipal de Araras

LEI Nº 4.301, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito em exercício do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – O Orçamento Geral do Município de Araras para o exercício financeiro de 2010, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 267.661.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais).

§ 1º) – O Orçamento Fiscal compreende os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§ 2º) – O Orçamento da Seguridade Social compreende os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º) – A Receita estimada que compõe o Orçamento Fiscal será realizada mediante a arrecadação das receitas tributárias e não tributárias, na forma da Legislação vigente e segundo o seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Receita Tributária	36.980.500,00	120.000,00	37.100.500,00
Receita de Contribuições	0,00	20.761.000,00	20.761.000,00
Receita Patrimonial	964.500,00	3.581.000,00	4.545.500,00
Receita Industrial	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	26.133.590,00	2.872.410,00	29.006.000,00
Transferências Correntes	140.020.003,00	20.580.000,00	160.600.003,00
Outras Receitas Correntes	11.690.997,00	2.843.000,00	14.533.997,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	210.500,00	0,00	210.500,00
Transferências de Capital	14.920.500,00	0,00	14.920.500,00
Transferências de Outras Instituições	3.636.000,00	0,00	3.636.000,00
Deduções de Receita Corrente	-20.654.000,00	0,00	-20.654.000,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	216.903.590,00	50.757.410,00	267.661.000,00

Art. 3º) – A Receita Total estimada para o exercício de 2010, segundo as fontes de recursos, está assim desdobrada:

ÓRGÃOS/FONTES	VALOR R\$
Receita Própria e Vinculada da Prefeitura	204.151.000,00
Receita da ARAPREV	27.000.000,00
Receita do SAEMA	20.460.000,00
Receita do SMTCA	16.000.000,00
Receita da EMHABA	50.000,00
Total	267.661.000,00

Art. 4º) – A Receita estimada que compõe o Orçamento da Seguridade Social, que compreendem os recursos destinados à Assistência Social, Previdência Social e Saúde, será realizada na forma da Legislação vigente e perfaz a importância de R\$ 50.757.410,00 (cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais).

Art. 5º) – A Despesa fixada será realizada nos termos desta Lei, observando-se o seguinte desdobramento:

I – Por Órgão da Administração:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Câmara Municipal de Araras	3.586.000,00	50.000,00	3.636.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.140.000,00	315.000,00	1.455.000,00
03 – Secretaria Municipal do Governo e das Relações Institucionais	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	350.000,00	0,00	350.000,00
05 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
06 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade	690.000,00	0,00	690.000,00
07 – Secretaria Municipal da Fazenda	11.190.000,00	3.330.000,00	14.520.000,00
08 – Secretaria Municipal da Administração	22.030.000,00	0,00	22.030.000,00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda	1.909.500,00	0,00	1.909.500,00
10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanos e Rurais	11.485.000,00	0,00	11.485.000,00
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	9.950.000,00	0,00	9.950.000,00
12 – Secretaria Municipal de Educação	56.765.500,00	1.086.000,00	57.851.500,00
13 – Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social	0,00	16.044.000,00	16.044.000,00
14 – Secretaria Municipal de Saúde	0,00	45.936.000,00	45.936.000,00
15 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	4.320.000,00	0,00	4.320.000,00
16 – Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
17 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil	9.595.000,00	0,00	9.595.000,00
18 – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA	20.295.000,00	165.000,00	20.460.000,00
19 – Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras	15.962.000,00	38.000,00	16.000.000,00
20 – Serviço de Previdência social do Município de Araras – ARAPREV	9.800.000,00	17.200.000,00	27.000.000,00
21 – Empresa Municipal de Habitação de Araras – EMHABA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL	183.497.000,00	84.164.000,00	267.661.000,00

II – Por Categoria Econômica:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
01 – Despesa Correntes	210.497.620,00
02 – Despesa de Capital	46.156.380,00
03 – Reserva de Contingência e RPPS	11.007.000,00
TOTAL GERAL	267.661.000,00

III – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
01 – Legislativa	3.636.000,00
03 – Essencial à Justiça	46.156.380,00
04 – Administração	29.374.000,00
06 – Segurança Pública	10.495.000,00
08 – Assistência Social	16.359.000,00
09 – Previdência Social	19.133.410,00
10 – Saúde	45.936.000,00
11 – Trabalho	877.500,00
12 – Educação	57.851.500,00
13 – Cultura	1.929.000,00
15 – Urbanismo	18.670.000,00
16 – Habitação	650.000,00
17 – Saneamento	17.130.590,00
18 – Sessão Ambiental	784.200,00
20 – Agricultura	1.380.000,00
22 – Indústria	600.000,00
23 – Comércio e Serviços	382.000,00
26 – Transporte	14.490.000,00
27 – Desporto e Lazer	4.320.000,00
28 – Encargos Especiais	12.306.000,00
99 – Reserva de Contingência e RPPS	11.007.000,00
TOTAL GERAL	267.661.000,00

Art. 6º) – A parcela da despesa do Orçamento de Seguridade Social que venha exceder a receita correspondente será custeada pela Receita do Orçamento Fiscal.

Art. 7º) – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas da Prefeitura e de cada órgão da Administração Indireta e da Câmara Municipal isoladamente nos termos da Legislação vigente;

IV – Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 8º) – O Orçamento da ARAPREV fica devidamente alterado em relação ao PPA e LDO e aumentado para R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), de acordo com os Anexos próprios da referida autarquia e que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 9º) – Fica o Executivo Municipal, também autorizado a promover as devidas alterações nos valores constantes no PPA, Plano Plurianual 2010/2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, face as adequações necessárias que ocorreram pelo lapso de elaboração daquelas peças e esta LOA – Lei Orçamentária Anual, inclusive aquelas que foram necessárias e concluídas durante as discussões e conclusões das propostas do Orçamento Democrático Participativo.

Art. 10) – As despesas de capital quando envolver contratos cuja execução ultrapassar o exercício financeiro, correrão por conta de dotações a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 11) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogando-se disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA

Prefeito Municipal em exercício

Dr. ERNANI LUIZ DONATTI GRAGANELLO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações, do Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.



Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, comunica as nomeações dos candidatos abaixo, habilitados em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 002, de 05 de outubro de 2006, para exercerem o cargo de provimento efetivo de:

MOTORISTA:	PORTARIA	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
NOME	PORTARIA	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
EDER CARLOS TELES	1451/09	24.757.732-7	49º LUGAR
GABRIEL DE JESUS FERREIRA	1452/09	41.328.173-5	51º LUGAR
ALEXANDRE RICARDO BARBOSA	1453/09	17.207.873-8	55º LUGAR

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Marcos Robison Isidoro da Silva

Secretário Municipal da Administração

LEGISLAÇÃO

Resolução CNE/CEB – nº 02/2001 de 11 de setembro de 2001 que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Lei 10.436 de 24/04/2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências. Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. UNESCO. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília, CORDE, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares – estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1999. BRASILIA, MEC, SEESP. Saberes e prática da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. Brasília, MEC, SEESP, 2008. BRASILIA. Saberes e prática da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos. Brasília: MEC, SEESP, 2005.

CONCEITAMENTOS PEDAGÓGICOS

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

CASTORINA, J.A. et al. **Piaget-Vygotsky**: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1998. COLL, César. **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo: Editora Ática, 1999. HOFFMAN, J. **Avaliação mediadora** – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 1998. LIBANEJO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez Editora (Série Formação Geral), 1993. LUCKESI, C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Cortez, 1994 – cap. 2 a 5, 7 a 9, FERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6. AMENDY, Selma. **A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias nº 8**, 1.990, p.17-24. SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.

CONCEITAMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II LÍNGUA PORTUGUESA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Língua Portuguesa na perspectiva tradicional
Gramática normativa e histórica.
A Língua Portuguesa na perspectiva da lingüística
– Som / fonema
– Morfema e alomorfa
– Processos sintáticos
– Propriedades semânticas das palavras, das orações e do enunciado.
Literatura
– História literária
– Teoria da literatura
– A literatura infantil e juvenil na escola
– Obras literárias
Linguagem e ensino
– Linguagem: uso e função
– Discurso ou texto
– Língua oral e língua escrita
– Variação lingüística e norma
– Gramática e criatividade
– Leitura e produção de texto

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: língua portuguesa**. Brasília: MEC/SEF, 1997.106p. BOSI, Alfredo. **História concisa da literatura brasileira**. São Pulo: CULTRIX, 1983. CHIAPPINI, Lígia, CITELLI, Adilson (coord). **Aprender e ensinar com textos não escolares**. São Paulo: Cortez, 1997. CHIAPPINI, Lígia, NAGAMINE, Helena, MICHELETTI, Guaraciaba (coord). **Aprender e ensinar com Textos Didáticos e Paradidáticos**. São Paulo: Cortez, 1997. COUTINHO, A. **A literatura no Brasil**. São Paulo: Global, 1997. CUNHA, C. e CINTRA L. **Nova Gramática do Português**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001. EAGLETON, Terry. **Teoria da literatura: uma introdução**. São Paulo: Martins Fontes, 1990. GERALDI, J. W. e CITELLI, P. Aprendendo a escrever com textos dos alunos. São Paulo: Cortez, 1997. GNERRE, M. **Escrita linguagem e poder**. São Paulo: Martins Fontes, 1983. ILARI, Rodolfo; GERALDI, J. W. **Semântica**. São Paulo: Ática, 1985. KAUFMAN, A. M.; RODRIGUES, M. H. **Escola, leitura e produção de textos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. KHEDI, Sônia Salomão (org). **Literatura infanto-juvenil: um gênero polêmico**. Petrópolis: Vozes, 1983. KLEIMAN, A. **Texto e leitor**: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 1993. KLEIMAN, A. **Oficina de leitura: teoria e prática**. Campinas: Pontes, 2000. GONCALVES, G. Vilaça; TRAVAGLIA, L. C. **A coerência textual**. São Paulo: Contexto, 1990. KOCH, Ingedore G. Vilaça. **A coesão textual**. São Paulo: Contexto, 1997. MOISES, Massaud. **A literatura Portuguesa**. São Paulo: Cultrix, 1965. SARAIVA, A. J. **História da literatura portuguesa**. Porto: Editora Porto, 1974.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II MATEMÁTICA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

– Conjunto dos números reais.
– Variação de grandezas. Função polinomial do 1º grau. Função polinomial do 2º grau. Função modular. Função Exponencial. Função logarítmica. Funções trigonométricas.
– Sistemas lineares. Matrizes. Determinantes. Estudo dos sistemas lineares. Polinômios. Equações polinômiais. Números Complexos.
– Poliedros. Corpos Redondos. Planos. Paralelismo. Perpendicularismo. Projeções. Distâncias. Ângulos. Triângulos. Polígonos. Circunferência. Construções geométricas elementares.
– Isometrias (reflexões em retas, translações, e rotações) e homotetias. Congruência e semelhança
– Sistema de coordenadas cartesianas. Coordenadas polares. Distâncias entre dois pontos. Ponto médio de um segmento. Alinhamento de três pontos. Coeficiente angular de uma reta. Equações da reta (geral, segmentaria, reduzida). Posições relativas entre retas. Distância de ponto à reta. Pontos notáveis do triângulo. Equação da circunferência.
– Noções básicas de estatística. Organização da informação. Medidas de tendência central e de dispersão. Distribuição normal.
– Análise combinatória. Binômio de Newton.
– Eventos mutuamente exclusivos, complementares e independentes. Probabilidade condicional.
– Noções básicas de Matemática Financeira. Progressões Aritméticas e Geométricas.
– O ensino da Matemática no Ensino Fundamental.
– As atuais propostas curriculares de matemática para o ensino Fundamental e Médio.
– Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos.
– Uso da sala-ambiente e de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revistas, jogos, outros materiais).
– Alguns caminhos para “fazer Matemática” na sala de aula
– O recurso à resolução de problemas;
– O recurso à história da Matemática.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: matemática**. Brasília: MEC/SEF, 1997. 148p. BUSSAB, Wilson e MORETIN, Pedro. **Estatística Básica**. Editora Saraiva, 2002. D’AMBROSIO, N e D’AMBROSIO, U. **Matemática Comercial e financeira com complementos de Matemática e introdução ao cálculo**. São Paulo: Nacional, 1977. D’AMBROSIO, U. **Da Realidade à ação**: reflexões sobre Educação Matemática. UNICAMP, Campinas, 1986. DANTE, L.R. **Didática da resolução de problemas**. São Paulo: Ática, 1989. DAVIS, P.J. e HERSH, R. **O sonho de Descartes**. Trad. Mário C. Moura. Livraria Francisco Alves, Rio de Janeiro, 1988. IEZZI, Gelson e outros. **Coleção Fundamentos de Matemática Elementar**. São Paulo: Atual, 1997. Volumes 1,5,9 e 10. IFRANH, Georges. **Os números**: história de uma grande invenção. Trad. Stela M. Weismann, E. Rio de Janeiro, Globo, 1989. LEDERGERBER-RUOFF, E.B. **Isometria e ornamentos no Plano Euclidiano**. São Paulo: Atual Editora, 1982 WAGNER, R. Eduardo. **Construções geométricas**. IMPA/VITAE, 1993.



Prefeitura Municipal de Araras

LEI Nº 4.300, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito em exercício do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder o repasse mensal de subvenção à Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, destinado a custear as despesas com a execução do Convênio firmado em 30 de dezembro de 2008, com recursos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º) – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, também autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 75.680,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), destinado a custear as despesas com o repasse da subvenção, durante o exercício de 2009.

Art. 3º) – O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será aberto por Decreto do Executivo Municipal, de acordo com os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º) – O repasse da subvenção de que trata o art. 1º, será de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) mensais, por aluno, até o limite de 80 (oitenta) alunos matriculados, perfazendo o total mensal de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único – O valor estabelecido neste artigo será corrigido anualmente, pelo IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial), ou outro que venha a ser instituído em substituição a este.

Art. 5º) – A Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, mensal e anualmente, de acordo com as Instruções nº. 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2009.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA

Prefeito Municipal em exercício

Dr. ERNANI LUIZ DONATTI GRAGANELLO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações, do Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.



Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, comunica a nomeação do candidato abaixo, habilitado em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001, de 25 de agosto de 2006, para exercer o cargo de provimento efetivo de:

SECRETÁRIO DE ESCOLA:	PORTARIA	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
NOME	PORTARIA	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO RODRIGO FERREIRA	1450/09	45.354.464-2	116º LUGAR

DR.NELSON DIMAS BRAMBILLA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Marcos Robison Isidoro da Silva

Secretário Municipal da Administração

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

- Cidadania: concepções históricas.
- A natureza, a terra e as relações sociais.
- Diversidade e identidade cultural.
- Estados nacionais, Imperialismo e revoluções.
- Industrialização e Urbanização.
- A cidade e o campo.
- Abordagens historiográficas.
- Tendências Teóricas metodológicas.
- O ensino de História no Ensino Fundamental.
- Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados e reivindicações.
- Disputa étnicas no Brasil, Europa e África.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

AZEVEDO, Francisca L. Nogueira; MONTEIRO, John Manuel. **Raízes da América Latina**. São Paulo: Edusp, 1996. BITTENCOURT, Circe (org). **O saber histórico na sala de aula**. São Paulo: Contexto, 1998. BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: história**. Brasília: MEC/SEF, 1997. 108p. FERRO, Marc. **As grandes colonizações: das conquistas às independências – séculos XIII a XIX**. Trad. Rosa Freire D’Aguilar. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. São Paulo: Nacional, 1995. HOBBSBAM, Eric. **A Era das Luzes: 1789 – 1848**. Trad. Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998. HOBBSBAM, Eric. **A Era dos extremos: o breve século XX (1914-1991)**. Trad Marcos Santarita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. MARTINS, J.S. **O cativo da terra**. São Paulo: Hucitec, 1996. PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. **As muitas faces da História – Nove entrevistas**. São Paulo: Editora UNESP, 2000. SIMAM, Lana e FONSECA, Thais Nívia de Lima e (orgs.). **Inaugurando a História e construindo a nação. Discursos e imagens no ensino de História**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001. SKIDMORE, T



Prefeitura Municipal de Araras

LEI Nº. 4.302, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.198, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito em exercício do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica revogada a Lei Municipal nº 4.198, de 30 de outubro de 2008, que “Dispõe sobre concessão de direito real de uso de bens municipais que menciona e dá providências correlatas”.

Art. 2º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito Municipal em exercício

Dr. ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações, do Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.



Prefeitura Municipal de Araras

LEI Nº. 4.303, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito em exercício do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a conceder, em favor da Fundação Padre Euclides Nunes, inscrita no CNPJ sob nº 06.309.939/0001 – 19, o direito real de uso de Área Institucional I, medindo 1.638,19 metros quadrados, localizada no Jardim Oswaldo Buzolin, cadastrada nesta Prefeitura Municipal sob RC 12-5-20-30-017, matrícula nº 23.172, do Cartório dos Registros Públicos, abaixo descrita e caracterizada:

ÁREA INSTITUCIONAL I – JARDIM OSWALDO BUZOLIN – RC 12-5-20-30-017

“Confrontando com a rua Manoel Buzolin, mede 29,73 m; em curva, raio de 9,00 m, cruzamento com a rua Paulo Butafava, mede 14,13 m; confrontando com a rua Paulo Butafava, mede 25,74 m; em curva, raio de 9,00 m, cruzamento com a rua Paulo Américo Russo, mede 13,84 m; confrontando com a rua Paulo Américo Russo, mede 28,78 m; confrontando com os lotes “10” e “9”, da quadra “G”, mede 43,73 m; encerrando área de 1.638,19 m².”

Parágrafo único – A concessionária deverá comprovar sua regularidade perante a seguridade social para a lavratura do ato de concessão.

Art. 2º) – A concessão de que trata o artigo precedente tem por finalidade a construção de sede para ampliação de atividades sociais e religiosas, objetivando servir a sociedade ararense, desenvolvendo e promovendo projetos educacionais e culturais.

Art. 3º) – A concessão será feita a título gratuito e terá a duração de 50 (cinquenta) anos, contados a partir da vigência desta Lei, podendo ser renovada por períodos iguais e sucessivos, desde que haja interesse recíproco.

Art. 4º) – A concessionária deverá concluir as obras de construção da Sede para desenvolvimento dos trabalhos preconizados no artigo 2º, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da vigência desta Lei.

§ 1º – A concessionária se responsabilizará pela manutenção, limpeza e eventuais reparos no imóvel objeto desta Lei.

§ 2º – A concessionária ficará, ainda, responsável pelas despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica do imóvel cedido.

Art. 5º) – Se a fundação Padre Euclides Nunes desvirtuar a finalidade expressamente consignada no artigo 2º desta Lei, descumprir o prazo estabelecido no artigo 4º ou, ainda, ceder o imóvel desta Lei a terceiros, a concessão será imediatamente revogada, ficando a concessionária obrigada a devolver o imóvel no estado em que se encontrar, juntamente com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização por parte do Município.

Parágrafo único – Em caso de extinção da Fundação, o imóvel concedido retornará ao patrimônio da municipalidade, no estado em que se encontrar, juntamente com as benfeitorias nele existentes ou será transferido para outra fundação, de mesma natureza ou outra indicada pelo Ministério Público.

Art. 6º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º) – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.092, de 23 de outubro de 2007.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito Municipal em exercício

Dr. ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações, do Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 4 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.



Prefeitura Municipal de Araras

PORTARIA Nº. 11.050, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARARAS – EMHABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito em exercício do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Araras, c.c. a Lei nº. 1.311, de 13 de novembro de 1979.

R E S O L V E:-

Art. 1º.) – Designar os membros para compor a Empresa Municipal de Habitação de Araras – EMHABA, a seguir relacionados:

I – DIRETORIA:

- a) GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA – Diretor Financeiro e Administrativo
- b) FELIPE DEZOTI BELOTO – Diretor Técnico

II – CONSELHO FISCAL:

- a) MARCOS ROBSON ISIDORO DA SILVA
- b) WANDER CORDEIRO DE BRITO

III – SUPLENTE:

- a) VANDERLEI BAZÍLIO DO NASCIMENTO
- b) VANDERSI PAVAN BRESSAN
- c) JOSÉ OLAVO PAGANOTTI

Art. 2º.) – O Presidente Executivo da Empresa Municipal de Habitação de Araras é nomeado por meio de Portaria, expedida pela Secretaria Municipal da, por tratar-se de cargo de provimento em comissão, previsto na Lei nº. 4.230, de 7 de janeiro de 2009.

Art. 3º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs. 10.894, de 2 de janeiro de 2009 e 11.002, de 9 de setembro de 2009.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito Municipal em exercício

Dr. ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações, do Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.



Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2009: OBJETO: contratação de empresa para geração de tele-aula, via satélite para secretaria municipal de educação;

ENCERRAMENTO: às 13:30 horas do dia 18/12/2009

As pastas contendo os editais e anexos, encontram-se a disposição dos interessados para leitura e retirada na Coordenadoria de Compras, situada a Rua Ciro Lagazzi, 267 – Jardim Candida nos dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas ou através do site www.araras.sp.gov.br.

Os envelopes deverão ser entregues na coordenadoria de compras, no endereço supra, nas datas e horários máximos estabelecidos. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no órgão supra ou no tel/fax: (19) 3543.1000

MARCOS R. ISIDORO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração